APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

("SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA")

Capítulo I. Da Interpretação da Estrutura

Artigo 1º. ESTA SUBCLASSE É REGIDA PELA RESOLUÇÃO SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO, CONFORME APLICÁVEL. PARA PERMITIR UMA TOTAL COMPREENSÃO DAS CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E RISCOS RELACIONADOS AO INVESTIMENTO, ESTE APÊNDICE DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM O REGULAMENTO, ANEXO, SUPLEMENTOS E LÂMINAS DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, SE HOUVER, disponível em (*https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/*) ("SUBCLASSE SÊNIOR").

Capítulo II. Da Definição da Estrutura

Artigo 2º. Este Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da SUBCLASSE.

Capítulo III. Do Público-Alvo e Da Responsabilidade dos Cotistas
Investidores Qualificados/Classe Restrita

Artigo 3º. A SUBCLASSE SÊNIOR é destinada a receber aplicação de recursos de investidores qualificados.

Artigo 4º. A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor de suas cotas subscritas, de acordo com o regime de responsabilidade previsto no Anexo da CLASSE.

Capítulo IV. Das Taxas

Artigo 5º. A SUBCLASSE SÊNIOR não cobra taxa de performance.

Capítulo V. Da Emissão e Do Resgate de Cotas

Artigo 6º. Na emissão de cotas da SUBCLASSE deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ou cotista ao ADMINISTRADOR.

Artigo 7º. O resgate das cotas da SUBCLASSE não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado nos termos deste Apêndice e do Anexo.

Artigo 8º. Para fins deste Anexo:

I. **"Data do Pedido de Resgate":** é a data em que o cotista solicita o resgate de parte ou da totalidade das cotas de sua propriedade.

II. **"Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate"**: é a data em que será apurado o valor da cota para efeito do pagamento do resgate e que corresponde ao 90º (nonagésimo) dia corrido contado da Data do Pedido de Resgate, ou o primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

III. **"Data de Pagamento do Resgate"**: é a data do efetivo pagamento, pela CLASSE, do valor líquido devido ao cotista e que corresponde ao 3º (terceiro) dia útil contado da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate. Na hipótese de liquidação da CLASSE, o prazo de pagamento será definido na Assembleia Geral que deliberar sobre o referido evento.

APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

("SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA")

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de cotas for inferior ao mínimo estabelecido no Formulário de Informações Complementares, a totalidade das cotas deve ser automaticamente resgatada.

Parágrafo Segundo – A SUBCLASSE não poderá realizar resgate compulsório de cotas.

Parágrafo Terceiro – Poderão, ainda, ocorrer aplicações e resgates em ativos financeiros, na forma da legislação em vigor, desde que expressamente aprovadas pela GESTORA, sempre visando o melhor interesse dos cotistas, e, ainda, desde que, no caso de aplicações, esses ativos financeiros estejam de acordo com a política de investimento da CLASSE, atendendo-se, sempre que aplicável, as devidas obrigações fiscais e respeitando-se, no caso de resgate, o valor proporcional de cotas detidas por cada cotista, caso a SUBCLASSE tenha mais de um cotista.

Parágrafo Quarto – Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, a seu exclusivo critério, recusar o investimento de determinados investidores e/ou cotistas, levando em conta aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro, adequação ao perfil do investidor e os melhores interesses dos cotistas, dentre outros.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Especial que deliberar sobre liquidação da SUBCLASSE deverá estabelecer os procedimentos para a referida liquidação, conforme previsto neste Anexo e na regulamentação em vigor.

Artigo 9º. A SUBCLASSE não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, a CLASSE operará normalmente.

Artigo 10. O valor das Cotas Seniores é calculado conforme os termos estabelecidos no Anexo da CLASSE e neste apêndice.

Capítulo VI. Da Característica das Cotas Seniores

Artigo 11. As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para fins de amortização e resgate da carteira da CLASSE.

Artigo 12. Além de eventuais diferenças na cobrança de taxas, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, incluindo restrições de resgate aplicáveis às Cotas Subordinadas, as Cotas Seniores e Subordinadas se diferenciam pelos seguintes direitos econômicos e políticos:

I. **Preferência e subordinação:** As Cotas Seniores têm prioridade de amortização e resgate em relação às Cotas Subordinadas;

II. **Atualização do Valor das Cotas Seniores:** O valor das Cotas Seniores é calculado todo dia útil, a partir do dia útil seguinte à primeira integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. As Cotas Seniores serão calculadas a partir da apropriação diária da Rentabilidade Alvo descrita abaixo, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

III. **Rentabilidade Alvo:** CDI + 1,90% a.a.; e

IV. **Direitos Políticos:** As Cotas Seniores e Subordinadas possuem direitos políticos distintos no que se refere aos quóruns de aprovação de matérias que interfiram nos direitos econômicos. Nas deliberações que possam

resultar em alteração da ordem de subordinação, da Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores, do Índice de Subordinação ou de quaisquer direitos econômicos atribuídos a determinada SUBCLASSE, a aprovação dependerá de deliberação específica dos Cotistas da SUBCLASSE afetada, observadas as demais regras de convocação e quórum previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único – A Rentabilidade Alvo é líquida da cobrança de taxas.

NÃO É POSSÍVEL GARANTIR QUE O ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO SERÁ ATENDIDO E/OU REENQUADRADO, TAMPOUCO QUE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE SERÁ SUFICIENTE PARA QUE HAJA VALORIZAÇÃO DAS COTAS SENIORES SEGUNDO A RENTABILIDADE ALVO OU MESMO EVITAR PERDA DO VALOR INVESTIDO PELOS COTISTAS SENIORES. A RENTABILIDADE ALVO NÃO REPRESENTA E NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS COTISTAS.

APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

("SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA")

Capítulo I. Da Interpretação da Estrutura

Artigo 1º. ESTA SUBCLASSE É REGIDA PELA RESOLUÇÃO SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS E DA AUTORREGULAÇÃO, CONFORME APLICÁVEL. PARA PERMITIR UMA TOTAL COMPREENSÃO DAS CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E RISCOS RELACIONADOS AO INVESTIMENTO, ESTE APÊNDICE DEVE SER LIDO E INTERPRETADO EM CONJUNTO COM O REGULAMENTO, ANEXO, SUPLEMENTOS E LÂMINAS DE INFORMAÇÕES BÁSICAS, SE HOUVER, disponível em (*https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/*) ("SUBCLASSE SUBORDINADA").

Capítulo II. Da Definição da Estrutura

Artigo 2º. Este Apêndice, que integra o Anexo, dispõe sobre informações específicas da SUBCLASSE SUBORDINADA.

Capítulo III. Do Público-Alvo e Da Responsabilidade dos Cotistas
Investidores Qualificados/Classe Restrita

Artigo 3º. A SUBCLASSE SUBORDINADA é destinada a receber aplicação de recursos de investidores qualificados, sendo estes fundos/classes de investimento geridos(as) pela GESTORA.

Artigo 4º. A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor de suas cotas subscritas, de acordo com o regime de responsabilidade previsto no Anexo da CLASSE.

Capítulo IV. Das Taxas

Artigo 5º. A SUBCLASSE SUBORDINADA não cobra taxa de performance.

Capítulo V. Da Emissão e do Resgate de Cotas

Artigo 6º. Na emissão de cotas da SUBCLASSE deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ou cotista ao ADMINISTRADOR.

Artigo 7º. O resgate das cotas da SUBCLASSE não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado nos termos deste Anexo, respeitado o Índice de Subordinação.

Artigo 8º. Para fins deste Anexo:

I. "Data do Pedido de Resgate": é a data em que o cotista solicita o resgate de parte ou da totalidade das cotas de sua propriedade.

II. Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate": é a data em que será apurado o valor da cota para efeito do pagamento do resgate e que corresponde ao mesmo dia útil da Data do Pedido de Resgate.

III. "Data de Pagamento do Resgate": é a data do efetivo pagamento, pela SUBCLASSE, do valor líquido devido ao cotista que efetuou pedido de resgate e que corresponde ao 3º (terceiro) dia útil contado da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate.

("SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DO OMNI GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA")

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de cotas for inferior ao mínimo estabelecido no Formulário de Informações Complementares, a totalidade das cotas deve ser automaticamente resgatada.

Parágrafo Segundo – A SUBCLASSE não poderá realizar resgate compulsório de cotas.

Parágrafo Terceiro – Poderão, ainda, ocorrer aplicações e resgates em ativos financeiros, na forma da legislação em vigor, desde que expressamente aprovadas pela GESTORA, sempre visando o melhor interesse dos cotistas, e, ainda, desde que, no caso de aplicações, esses ativos financeiros estejam de acordo com a política de investimento da CLASSE, atendendo-se, sempre que aplicável, as devidas obrigações fiscais e respeitando-se, no caso de resgate, o valor proporcional de cotas detidas por cada cotista, caso a SUBCLASSE tenha mais de um cotista.

Parágrafo Quarto – Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, a seu exclusivo critério, recusar o investimento de determinados investidores e/ou cotistas, levando em conta aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro, adequação ao perfil do investidor e os melhores interesses dos cotistas, dentre outros.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Especial que deliberar sobre liquidação da SUBCLASSE deverá estabelecer os procedimentos para a referida liquidação, conforme previsto neste Anexo e na regulamentação em vigor.

Artigo 9º. A SUBCLASSE não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, a CLASSE operará normalmente.

Artigo 10. O valor das Cotas Subordinadas é calculado conforme os termos estabelecidos no Anexo da CLASSE e neste apêndice.

Capítulo VI. Da Característica das Cotas Subordinadas

Artigo 11. As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam ao atendimento da Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate da carteira da CLASSE.

Artigo 12. Além de eventuais diferenças na cobrança de taxas, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, incluindo restrições de resgate aplicáveis às Cotas Subordinadas, as Cotas Seniores e Subordinadas se diferenciam pelos seguintes direitos econômicos e políticos:

I. Preferência e subordinação: As Cotas Subordinadas são subordinadas às Cotas Seniores, as quais têm prioridade de amortização e resgate em relação às Cotas Subordinadas;

II. Atualização do Valor das Cotas Subordinadas: O valor das Cotas Subordinadas é calculado todo dia útil, com base no Excesso de Spread, a partir do dia útil seguinte à data da primeira integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate;

III. Direitos Políticos: As Cotas Seniores e Subordinadas possuem direitos políticos distintos no que se refere aos quóruns de aprovação de matérias que interfiram nos direitos econômicos. Nas deliberações que possam resultar em alteração da ordem de subordinação, da Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores, do Índice de Subordinação ou de quaisquer direitos econômicos atribuídos a determinada SUBCLASSE, a aprovação

dependerá de deliberação específica dos Cotistas da SUBCLASSE afetada, observadas as demais regras de convocação e quórum previstas neste Regulamento; e

IV. Índice de Subordinação: As Cotas Subordinadas deverão observar o Índice de Subordinação.